PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.725, DE 04 DE MARÇO DE 2008

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento denominado Bairro Universitário, aprovado no lote nº 980, quadra 033, da zona cadastral nº 29, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°**-** Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal n° 2.418, o parcelamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, sob n° de registro 13.158/01, em 19/07/02, a ser implantado no Lote n.º 980, Quadra 033, da Zona Cadastral n.° 29, Matricula 84.842, Livro n.º 02, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, situado entre os Bairros Manoel Valinhas e Prolongamentos, Espírito Santo e Prolongamentos e Bairro Do Carmo.

Art. 2.°**-** Ficam assim classificados os lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - ZE2 - Zona Especial 2 - Áreas de Preservação Permanente 1, 2, 3 e 4, definidas no Quadro Resumo, apresentado na planta urbanística do projeto aprovado.

II - ZE3 - Zona Especial 3 - as Áreas de Equipamento Comunitário, as Praças 1 e 2, definidas na planta urbanística do projeto aprovado, bem como os lotes 227, 237, 247 e 257 da quadra 178 que foram revertidos em uma área de convivência (praça).

III – ZR1 - Zona Residencial 1- demais lotes e nesgas do parcelamento definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Parágrafo único – os lotes mencionados no inciso II deste artigo, só poderão ser ocupados exclusivamente para a implantação de praça pública.

Art. 3.°- As referências numéricas desta Lei estão contidas na Planta Urbanística do parcelamento aprovado pela Prefeitura Municipal e se encontra devidamente arquivada na Diretoria de Cadastro e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 4.°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de março de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Dárcio Abud Lemos
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto de Lei EM-016/2008
Publicada no Jornal Oficial nº 282, de 06 a 09 de março de 2008